LEI Nº 822 DE 02 DE DEZEMBRO DE 1993.

"Autoriza o Poder Executivo a criar área de lazer apropriada para a prática de esporte denominado BICI CROSS e dá outras providências."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DE MERITI:

Faço saber que a Câmara Municipal de São João de Meriti, decreta e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a criar área específica para a prática de esportes denominada BICI CROSS.

§ 1º - A criação da Pista de BICI CROSS, mencionada no artigo anterior, seguirá especificações da Federação Internacional.

§ 2º - A área mencionada no artigo primeiro, deverá ser construída no Bairro de Jardim Metrópole.

Art. 2º - Fica ainda, autorizado, o Poder Executivo a fazer convênios com Empresas Particulares para o patrocínio das obras e manutenção de pista de Bici Cross.

Art. 3º - Para o cumprimento desta Lei, sua aplicação, o Poder Executivo Municipal adotará normas e procedimentos no prazo de 120 (cento e vinte) dias, a contar da data de sua publicação.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor da data de sua publicação, salvo as revogações em contrário.

São João de Meriti, 02 de dezembro de 1993.

ADILMAR ARCÊNIO DOS SANTOS
Prefeito